



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 122/2024.

EXPEDIENTE
26/11/24

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 122/2024 que "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º E 2º DA LEI 5.956, DE 03 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", de autoria do Vereador André Luís de Menezes.

O Projeto de Lei já foi analisado pela Procuradoria do Legislativo, que opinou pela legalidade e constitucionalidade da proposição, conforme fls. 06/07.

Dando prosseguimento ao Processo Legislativo, a Proposição foi encaminhada para a Comissão de Legislação e Justiça, opinando pela legalidade e constitucionalidade, conforme fls. 08/09.

Em seguida a proposta seguiu para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, a qual também opinou favoravelmente.

Após, veio a esta comissão para análise e parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em apreço visa alterar a redação do art. 1º e 2º da Lei 5.956, de 03 de abril de 2019 e dar outras providências.

As alterações apresentadas na proposição em análise não geram despesas para o Executivo.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete à Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Desse modo, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo Plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO